Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
28 JUN. 2010
Doc. Recebido às ____ : ____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 21/06/10
À ___/___/___
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICIPIO

Lei Municipal n° 602/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DE INSS DE RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL, DE ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de débitos de INSS, devido pela Câmara Municipal, de exercícios anteriores.

Parágrafo Único – O pagamento refere-se ao período de junho de 2006 a dezembro de 2006.

Art. 2° - O valor a ser pago será de R$30.075,60(Trinta mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), acrescido de juros e correção monetária.

Parágrafo único – Os valores acima serão parcelados, de acordo a legislação vigente e com que determina a Previdência Social.

Art. 3° - Os valores pagos pelo município, referente a esta dívida, será descontados mensalmente do repasse efetuado para a Câmara Municipal.

Art. 4°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar elemento despesa e remanejar os valores acima, no orçamento vigente, e regulamentar esta lei, através de decreto municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de junho de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
21/06/10